



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2009

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às doze horas e trinta e cinco minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da Sede em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guarany**s e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia cinco de maio de dois mil e nove. Na sequência, passou-se à deliberação dos processos, iniciando pelo de Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira, a saber: Processo: 60800.019785/2009-47 (nº 1 da pauta); Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: contratação do Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB para a organização e realização do segundo concurso público da ANAC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que, dentre as instituições pesquisadas – todas de reconhecida atuação em certames da espécie –, a proposta apresentada pelo CESPE demonstrou ser a mais vantajosa para a administração, além da manifestação favorável da Procuradoria. Dando prosseguimento, a Diretora-Presidente aludiu às deliberações por ela adotadas, com base na faculdade de que trata o art. 6º do Regimento Interno, *ad referendum* daquele Colegiado (as quais deram origem às Resoluções nºs 84 a 97, todas de 11 de maio de 2009), em atenção ao pleito encaminhado pelos Diretores Alexandre Gomes de Barros e Cláudio Passos Simão, que arguíram como razão de urgência e relevância a necessidade premente de atualização da regulamentação vigente, tendo em vista o iminente encerramento dos trabalhos da auditoria então em curso realizada pela Organização da Aviação Civil Internacional - OACI. Esclarecendo que tais decisões deveriam ser objeto de confirmação pelo Colegiado, nos termos do § 1º do citado dispositivo, e registrando que a maioria delas dizia respeito a assuntos constantes da pauta, passou a palavra aos citados Diretores para que procedessem à relatoria das correspondentes matérias, tendo sido, por unanimidade, **confirmadas: I** - tendo em vista que o Programa cumpre os requisitos relacionados com o Gerenciamento da Segurança Operacional e visa contribuir para o aumento da segurança das operações da aviação civil no País: **Resolução nº 84**; Processo: 60800.008366/2009-80 (nº 8 da

pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - GGIP; Assunto: aprovação do Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil - PSOE-ANAC; **II** - tendo em vista que a medida objetiva assegurar o cumprimento das normas de segurança de voo, em especial aquela de que trata o art. 67 da Lei nº 7.565/86: **Resolução nº 85**; Processo: 60800.023199/2009-05 (nº 3 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: aprovação da Instrução Suplementar (IS) 43-001A, intitulada “Elegibilidade, Qualidade e Identificação de Peças de Reposição Aeronáuticas”, que tem por objetivo evitar que peças de reposição não aprovadas ou sem condições de aeronavegabilidade sejam utilizadas por aeronaves civis com projeto de tipo aprovado e registradas no País; **III** - tendo em vista que a norma contribuirá positivamente para a uniformização de procedimentos relativos à aeronavegabilidade e assuntos correlatos: **Resolução nº 86**; Processo: 60800.022239/2009-93 (nº 4 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: aprovação da IS 120-001A, intitulada “Programa de Manutenção de Empresas de Transporte Aéreo”, que tem por objetivo apresentar modelo de programa de manutenção como meio aceitável de cumprimento das seções 121.367 do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 121 e 135.425 do RBHA 135; **IV** - tendo em vista que a norma concorrerá para a racionalização das atividades de fiscalização técnica e para o desenvolvimento da segurança de voo: **Resolução nº 87**; Processo: 60800.022337/2009-21 (nº 5 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: aprovação da IS 145.109-001A, intitulada “Publicações Técnicas: obtenção, controle e emprego nas empresas de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica”; **V** - tendo em vista a conveniência de adequação das normas vigentes aos padrões e práticas recomendados pela OACI: **Resolução nº 88**; Processo: 60800.028135/2009-92 (admitido **extrapauta**, Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros); Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIE; Assunto: revoga o item 3.1 do capítulo 3 da Instrução de Aviação Civil (IAC) 4302-0501 e estabelece parâmetros e procedimentos para a reabertura, ao tráfego aéreo, de pistas de pouso e decolagem de aeródromos públicos após a realização de obras e serviços; **VI** - tendo em vista a conveniência de atualização das normas vigentes e sua adesão aos padrões e práticas recomendados pela OACI: **Resolução nº 89**; Processo: 60800.028125/2009-57 (nº 9 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: alteração do RBHA 121, intitulado “Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares”, que tem por objetivo estabelecer requisitos relacionados ao manual geral de manutenção e às operações de alcance prolongado com aviões bimotores (*Extended-Range Twin-Engine Operational Performance Standards - ETOPS*); **VII** - tendo em vista a conveniência de atualização das normas vigentes e sua adesão aos padrões e práticas recomendados pela OACI: **Resolução nº 90**; Processo: 60800.028124/2009-11 (nº 11 da

pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: alteração do RBHA 135, intitulado “Requisitos Operacionais: Operações Complementares e por Demanda”, que tem por objetivo estabelecer requisitos relacionados ao manual geral de manutenção e às operações de alcance prolongado com aviões bimotores (*ETOPS*); **VIII** - tendo em vista que a norma atende ao interesse público e contribuirá para o aumento da eficiência da atuação da ANAC: **Resolução nº 91**; Processo: 60800.011423/2009-16 (nº **12** da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: alteração da IAC 3147, que trata dos procedimentos para a certificação de empresas de manutenção estrangeiras; **IX** - tendo em vista que o normativo objeto de revogação encontrava-se em desconformidade com a regulamentação profissional vigente no que respeita à formação escolar requerida dos Inspectores de Aviação Civil, e diante da oportunidade do estabelecimento de regras dinâmicas, ajustáveis às necessidades da ANAC: **Resolução nº 92**; Processo: 60800.018285/2009-98 (nº **13** da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: revogação da Portaria DAC nº 681/STE, de 19 de abril de 2001, que aprovou a IAC 3143, intitulada “INSPAC Aeronavegabilidade”, à vista do próximo estabelecimento, pela SAR, de plano de capacitação revendo e atualizando as disposições ali contidas; **X** - tendo em vista a relevância da matéria em termos da segurança operacional dos aeroportos, e considerando que, nos termos do disposto no art. 1º da Portaria nº 398/GM-5, de 04 de junho de 1999, o Brasil já vem adotando as normas e práticas ali recomendadas: **Resolução nº 93**; Processo: 60800.024517/2009-47 (admitido **extrapauta**, Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros); Interessado: SIE; Assunto: aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 154, intitulado “Projeto de Aeródromos” – objeto de audiência pública encerrada no último dia 10 de maio –, que estabelece os critérios a serem observados no projeto e na operação de aeródromos situados no território nacional, tomando como base as disposições contidas no Anexo 14, Volume I, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago). Especificamente com relação ao assunto, foi **aprovada**, por unanimidade, proposta da Diretora-Presidente no sentido de ser determinado à SIE o levantamento, para ulterior comunicação à OACI, das diferenças existentes no País em relação às disposições constantes do multicitado Anexo – em especial aquelas de que tratam seus Capítulos 2, 3 e 5 –, para o que resultou estabelecido o prazo de noventa dias; **XI** - tendo em vista que a medida contribuirá para o incremento da segurança operacional do sistema de aviação civil: **Resolução nº 94**; Processo: 60800.028433/2009-82 (admitido **extrapauta**, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: altera a Instrução de Aviação Civil 121-1004, intitulada “Recomendações para a Elaboração do Sistema de Manuais de Operações - Empresas de Transporte Aéreo regidas pelo RBHA 121”, no que respeita aos relatos rotineiro de condições meteorológicas e obrigatório de indício de atividade vulcânica; **XII** - tendo em vista que a medida contribuirá para o aumento a

segurança operacional do setor aeroagrícola: **Resolução nº 95**; Processo: 60800.028450/2009-10 (admitido **extrapauta**, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SSO; Assunto: estabelece prazo para a certificação de operador aeroagrícola; **XIII** - tendo em vista que a medida objetiva compatibilizar a regulamentação doméstica sobre a matéria aos padrões internacionais: **Resolução nº 96**; Processo: 60800.027921/2009-72 (nº 2 da pauta, Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros); Interessado: SIE; Assunto: aprova o RBAC 139, intitulado “Certificação Operacional de Aeroportos” – em substituição ao RBHA 139 –, em que são alteradas as condições então vigentes para tal certificação; **XIV** - tendo em vista que a medida objetiva compatibilizar a regulamentação doméstica sobre a matéria aos padrões internacionais: **Resolução nº 97**; Processo: 60800.028391/2009-80 (admitido **extrapauta**, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: altera requisitos do RBHA 145 e da IAC 145-1001, que dispõem sobre as empresas de manutenção de aeronaves. Logo após a confirmação das resoluções adotadas *ad referendum* da Diretoria, passou-se à apreciação dos demais assuntos constantes da pauta, a saber: **I** - Processo: 60800.003061/2009-81 (nº 6 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: aprovação do RBAC 34, que trata de requisitos para drenagem de combustível e emissões de escapamento de aviões com motores a turbina; **Retirado de pauta** pelo Relator; **II** - Processo: 60800.003062/2009-26 (nº 7 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: aprovação do RBAC 36, que estabelece os padrões de ruído para aeronaves; **Retirado de pauta** pelo Relator; **III** - Processo: 60800.011245/2009-15 (nº 10 da pauta, Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SAR; Assunto: alteração do requisito RBHA 121.312(e)(3), que dispõe sobre materiais para isolamento termo-acústico para aviões com capacidade para vinte ou mais passageiros, objeto de audiência pública encerrada no último dia 05 de maio; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da proposta original, considerando que a mesma conta com fundamentação técnica e regulamentar, não contraria o interesse público, não afeta a segurança da aviação civil e que o único comentário apresentado não apresentou informações técnicas regulamentares ou operacionais relevantes para justificar sua revisão. Na sequência, foi admitido e submetido à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, o processo nº 60800.028403/2009-76 (Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão); Interessado: SSO; Assunto: alteração do RBHA 121 - Subparte N, no que pertine aos requisitos relacionados com a qualificação dos instrutores de comissário de voo e de despachante operacional de voo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a conveniência de atualização da norma vigente e sua adesão ao padrão recomendado pela OACI. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, a indicação de José Carlos Ferreira, para exercer cargo comissionado no Gabinete, código CGE IV. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta minutos, após

o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA
Diretor